



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

EDITAL N.º 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026

OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Ambulatoriais e Eletrodomésticos, para atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das propostas: até às 12 horas do dia 05/02/2026. **Abertura das propostas:** às 13 horas do dia 05/02/2026. **Início da disputa:** às 14 horas do dia 05/02/2026, no site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital: site www.canoas.rs.gov.br e <https://pregaobanrisul.com.br/>.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

EDITAL N.º 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.683.772,82 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Sim

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Sim

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º: 25.0.000045058-0.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, n.º. 429, 4.º. Andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270 em Canoas/RS realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 549/2023, Decreto Municipal n.º. 45/2024, Decreto Municipal n.º 59/2024, Decreto Municipal n.º 110/2024 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Fornecimento de Equipamentos Ambulatoriais e Eletrodomésticos, para atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3. Havendo formalização de ata de registro de preços para cota principal e para cota reservada às ME/EPPs, em relação ao mesmo objeto e para licitantes distintos, será priorizada a aquisição dos produtos da cota reservada, ressalvados os casos em que esta for, justificadamente, inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

2.3.1. A prioridade na aquisição a que se refere o presente subitem será instrumentalizada na proporção de quatro para um (4x1) em relação aos itens da cota reservada e da cota principal, respectivamente.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

3.6. O Anexo I do Termo de Referência indicará, se for caso, para quais itens a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, às equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.8. Para fins de fruição do tratamento favorecido no âmbito do certame, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal n.º 110/2024:

3.8.1. O microempreendedor individual;

3.8.2. O agricultor familiar;

3.8.3. O produtor rural pessoa física; e

3.8.4. A sociedade cooperativa.

3.9. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

3.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.2. e 3.10.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens **3.10.2.** e **3.10.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, na contratação semi-integrada.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.16. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

3.16.1. Autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

3.16.2. Plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

3.16.3. Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

3.16.4. Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

3.16.5. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

4.3.3. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ou, quando for o caso, para as equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, equiparada ou sociedade cooperativa.

4.4.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal referente ao mesmo objeto, ou diante da recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, considerando o mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e 4.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

4.12. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º. 123/2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar n.º. 123/2006 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a beneficiária da Lei Complementar n.º. 123/2006 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º. 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;
- c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.25. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.27. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.29. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

5.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.6.1 e 4.4 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6.4. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitantes(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, mediante atendimento do subitem 3.16. e seguintes.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4.1.8. Farão jus ao tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, os consórcios **constituídos em sua totalidade por ME/EPP** a que o somatório do faturamento bruto anual de todos os consorciados não ultrapasse o limite estipulado no art. 3º, II, da referida Lei.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC).

7.5.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e nos subitens **2.10.** e **3.9.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exige o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou social das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e, não como condição para participação na licitação (art. 8º do Decreto Municipal 110/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

7.14.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.3. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

9.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

9.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3**.

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006 e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.12.1. Anexo I - Termo de Referência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

13.12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar (disponível em <https://www.canoas.rs.gov.br/licitacao/> e www.pregaoonlinebanrisul.com.br);

13.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

.

Canoas, 22 de janeiro de 2026.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

EDITAL N.º 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de Equipamentos Ambulatoriais e Eletrodomésticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do (s) item (ns) e a(s) quantidade(s) da contratação encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lote(s), quando for o caso, consta(m) no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal n.º 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

1.4.1.3. Órgãos participantes:

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;
- b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- c) é conveniente para atendimento a mais de um órgão da Administração.

1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) comprovação de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será renovado.

1.5.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor na data estabelecida na ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

1.5.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais intercorrências nas entregas dos produtos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à(s) Secretaria (s) ou Órgãos solicitantes.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, com pelo menos 5 (**cinco**) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado na nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão) informado na nota de empenho.

6.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.3.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

6.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

6.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual ou superior à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, nº. do Registro na Anvisa, Certificado de Aprovação – CA, entre outros.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.1.1. Caso o período de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste subitem, a CONTRATADA deverá complementar a garantia do objeto ofertado pelo período restante.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, I (em se tratando de obras e serviços) ou II (em se tratando de compras), "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por **ESCRITO**, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de **3 (tres) dias úteis** sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos causados em razão da execução do contrato, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.13. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, *caput*).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8 Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado** pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação **para menos**, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com **até duas casas decimais**, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à **segunda**.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese prevista no item 13.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

13.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.5.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.5.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.5.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

- f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora. III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 5º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no arts. 7º e 11 do Decreto Municipal nº 59/2024.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 59/2024, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 59, de 8 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição do(s) item(ns) e quantidade(s) máxima(s) da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

Anexo II – Forma e critérios de seleção do fornecedor;

Vanessa Dornelles de Oliveira

Matr. 128405

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITEM(NS) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA
CONTRATAÇÃO

ITEM	Unid. medida	CATMAT	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	442451	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ANTROPÔMETRO HORIZONTAL PEDIÁTRICO EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE CRIANÇAS EM DECÚBITO FRONTAL. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 100CM ÚTEIS. ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. CURSOR DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA E BOA INDICAÇÃO PARA A LEITURA. DEVE INCLUIR BOLSA OU OUTRA EMBALAGEM PARA SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	35	R\$ 186,68	R\$ 6.533,80
2	UN	442567	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL. EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS. FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO. ESCALA NUMÉRICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXEM COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO. ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO	40	R\$ 295,66	R\$ 11.826,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			(PRECISÃO) DE 1 MM. ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS .-ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. O CURSOR (PARTE MÓVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESTÁVEL, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA. DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO. DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.			
3	UN	442565	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ANTROPÔMETRO VERTICAL FIXO TIPO TRENA. EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS.FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO. ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO.ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM.ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS .-ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM.TRENA ANTROPOMÉTRICA LARGA COM MOLA RETRÁTIL, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. A CAIXA PROTETORA DA TRENA DEVE INCLUIR INDICADOR DE LEITURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO. CAIXA PROTETORA DA TRENA COM PLACA DE APOIO RENTE À PAREDE PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DO ÂNGULO RETO ENTRE A HASTE E A PAREDE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE, ACOMPANHADO DE	40	R\$ 215,75	R\$ 8.630,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.			
4	UN	N/E	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS OPERAÇÃO CONTÍNUA E PULSADA: DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: EQUIPAMENTO DESTINADO AO USO FISIOTERÁPICO PARA TRATAMENTOS POR EMISSÃO DE MICRO-ONDAS, COM MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO, INCLUINDO ELETRODO ADEQUADO PARA APLICAÇÃO TERAPÊUTICA.CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: APARELHO TERAPÊUTICO POR MICROONDAS COM MODOS DE OPERAÇÃO CONTÍNUO E PULSADO; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE MICROONDAS: APROXIMADAMENTE 2450 MHZ (PADRÃO TERAPÊUTICO); POTÊNCIA AJUSTÁVEL: MÍNIMO 50 W A 150 W, COM CONTROLE PRECISO; MODOS DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO, SELECIONÁVEIS PELO OPERADOR; CONTROLE DIGITAL OU ANALÓGICO DE TEMPO E POTÊNCIA; ELETRODO(S) ADEQUADO(S) PARA APLICAÇÃO LOCAL, COM FIXAÇÃO SEGURA E ISOLAÇÃO ELÉTRICA; SISTEMA DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO E FALHAS ELÉTRICAS;ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), 50/60 HZ; DISPLAY OU INDICADORES VISUAIS PARA STATUS DE OPERAÇÃO E TEMPO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL); REGISTRO OU CERTIFICAÇÃO VIGENTE NA ANVISA PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.	01	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
5	UN	459187	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL EQUIPAMENTO DE ASPIRAÇÃO PORTÁTIL – FLUXO > 50 LPM – VÁLVULA DE SEGURANÇA – SUPORTE COM RODÍZIOS – BIVOLT – BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA:EQUIPAMENTO PORTÁTIL DE ASPIRAÇÃO COM ALTA VAZÃO, INDICADO PARA UNIDADES DE SAÚDE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA E	06	R\$ 2.690,20	R\$ 16.141,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			MOBILIDADE FACILITADA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS FLUXO DE ASPIRAÇÃO: SUPERIOR A 50 LITROS POR MINUTO (LPM); VÁLVULA DE SEGURANÇA INTEGRADA PARA PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO; FRASCO COLETOR DE MATERIAL ASPIRADO, COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA USO CLÍNICO, FÁCIL REMOÇÃO E HIGIENIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), COM BATERIA INTERNA DE ÍON-LÍTIO RECARREGÁVEL; AUTONOMIA DA BATERIA COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO E CARREGAMENTO RÁPIDO; SUPORTE COM RODÍZIOS PARA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DENTRO DA UNIDADE DE SAÚDE; FAIXA DE VÁCUO AJUSTÁVEL: DE 0 A 620 MMHG; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS E PARTÍCULAS CONFORME NORMA TÉCNICA APLICÁVEL (IPXX); DISPLAY OU INDICADOR DE FUNCIONAMENTO E NÍVEIS DE BATERIA; DIMENSÕES E PESO COMPATÍVEIS COM PORTABILIDADE; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS, COM INSTRUÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO; CERTIFICAÇÕES CONFORME ANVISA, INMETRO E NORMAS APLICÁVEIS.			
6	UN	625456	(COTA PRINCIPAL DE 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) AUTOCLAVE HORIZONTAL COMPACTA DE MES, CAPACIDADE DE 25 LITROS. FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADA, COM 9 NÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS PARA VÁRIOS TIPOS DE ARTIGOS, DIMENSÕES INTERNAS DE 30 CM DE DIÂMETRO X 35 DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES EXTERNAS 49 CM DE ALTURA X 54,5 CM X 49 CM DE PROFUNDIDADE, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 1,6 KW, COMANDO COM DISPLAY DIGITAL. FECHO DA PORTA COM DUPLO ESTÁGIO, 3 BANDEJAS DE INOX, 1 CICLO DE SECAGEM APRESENTAR CERTIFICADO DE TESTE HIDROSTÁTICO, OBRIGATORIAMENTE. REGISTRO NA ANVISA. QUANTIDADE	45	R\$ 4.894,52	R\$ 220.253,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			ANUAL 40 UNIDADES.			
7	UN	625456	(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP) AUTOCLAVE HORIZONTAL COMPACTA DE MESA ,CAPACIDADE DE 25 LITROS. FUNCIONAMENTO TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MICROPROCESSADA, COM 9 NÍVEIS DE ESTERILIZAÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS PARA VÁRIOS TIPOS DE ARTIGOS, DIMENSÕES INTERNAS DE 30 CM DE DIÂMETRO X 35 DE PROFUNDIDADE, DIMENSÕES EXTERNAS 49 CM DE ALTURA X 54,5 CM X 49 CM DE PROFUNDIDADE, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA 1,6 KW, COMANDO COM DISPLAY DIGITAL. FECHO DA PORTA COM DUPLO ESTÁGIO, 3 BANDEJAS DE INOX, 1 CICLO DE SECAGEM APRESENTAR CERTIFICADO DE TESTE HIDROSTÁTICO, OBRIGATORIAMENTE. REGISTRO NA ANVISA. QUANTIDADE ANUAL 40 UNIDADES.	15	R\$ 4.894,52	R\$73.417,80
8	UN	472668	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL. FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE CRIANÇAS MENORES DE 2 ANOS DE IDADE. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS.- FUNÇÃO DA TECLA TARA (ZERO) NO PAINEL FRONTAL. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE, NO MÁXIMO, 10 G. DEVE POSSUIR PRATO EM FORMA DE CONCHA PARA GARANTIR MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO À CRIANÇA. O PRATO DEVE SER DE MATERIAL RESISTENTE, HIGIENIZÁVEL E ATOXICA. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.EQUIPAMENTO	90	R\$ 761,73	R\$ 68.555,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.			
9	UN	442492	(COTA PRINCIPAL DE 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) BALANÇA ADULTO DIGITAL. FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 300 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. OPCIONALMENTE, A BASE DA BALANÇA PODE SER AMPLA O SUFICIENTE PARA PERMITIR QUE A MEDIÇÃO DE INDIVÍDUOS EM CADEIRA DE RODAS OU GRANDES OBESOS SEJA FEITA CONFORTAVELMENTE (PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 74 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO). TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	58	R\$ 1.045,76	R\$ 60.654,08
10	UN	442492	(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/ EPP) BALANÇA ADULTO DIGITAL. FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS. CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS. CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO	19	R\$ 1.045,76	R\$ 19.869,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			MÍNIMO, 300 KG. GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G. PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO. PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE. CHAVE SELETORA DE TENSÃO DE 110/220 V. OPCIONALMENTE, A BASE DA BALANÇA PODE SER AMPLA O SUFICIENTE PARA PERMITIR QUE A MEDIÇÃO DE INDIVÍDUOS EM CADEIRA DE RODAS OU GRANDES OBESOS SEJA FEITA CONFORTAVELMENTE (PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 74 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO). TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEM/INMETRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL). EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.			
11	UN	613999	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL PARA ADULTOS CAPACIDADE A PARTIR DE 200 KG DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: EQUIPAMENTO DIGITAL PORTÁTIL DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESO CORPORAL ADULTO, COM ESTRUTURA ROBUSTA EM AÇO E CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG, ADEQUADO PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E CLÍNICAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL, COM DISPLAY CLARO E DE FÁCIL LEITURA; CAPACIDADE MÍNIMA: 200 KG, COM PRECISÃO MÍNIMA DE 100 G; ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO; PLATAFORMA ANTIDERRAPANTE PARA SEGURANÇA DO PACIENTE; DIMENSÕES ADEQUADAS PARA FÁCIL TRANSPORTE	30	R\$ 127,23	R\$ 3.816,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			E ARMAZENAMENTO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU FONTE ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA OTIMIZAÇÃO DE USO E ECONOMIA DE ENERGIA; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; REGISTRO E CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES, INCLUINDO ANVISA E INMETRO; ACESSÓRIOS BÁSICOS NECESSÁRIOS PARA OPERAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO.			
12	UN	410379	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) BATERIA PARA TERMÔMETROS DIGITAIS. BATERIA DE 1,5 V, TIPO: LR41, SR41,392, COM REGISTRO NO INMETRO.	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
13	UN	611720	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO ELÉTRICO RESFRIADOR DE ÁGUA – TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: EQUIPAMENTO ELÉTRICO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL RESFRIADA, INDICADO PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM SISTEMA DE PRESSÃO TIPO COLUNA SIMPLES, GARANTINDO PRATICIDADE E HIGIENE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR OU SISTEMA EQUIVALENTE EFICIENTE; OPERAÇÃO: SISTEMA DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES PARA ACIONAMENTO DA SAÍDA DE ÁGUA; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO COMPATÍVEL COM USO EM UBS, COM VAZÃO MÍNIMA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO; ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA (INOX OU PLÁSTICO ABS SANITÁRIO); SISTEMA DE FILTRAGEM OU COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO; CONTROLE TÉRMICO AUTOMÁTICO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA IDEAL DA ÁGUA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), 50/60HZ; SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SISTEMA	98	R\$ 1.726,57	R\$ 169.203,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			ELÉTRICO CONFORME NORMAS VIGENTES; FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS PARA AMBIENTES DE SAÚDE;ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.			
14	UN	611720	(COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP) BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO BEBEDOURO ELÉTRICO RESFRIADOR DE ÁGUA – TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES, DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA: EQUIPAMENTO ELÉTRICO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL RESFRIADA, INDICADO PARA USO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM SISTEMA DE PRESSÃO TIPO COLUNA SIMPLES, GARANTINDO PRATICIDADE E HIGIENE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO POR COMPRESSOR OU SISTEMA EQUIVALENTE EFICIENTE; OPERAÇÃO: SISTEMA DE PRESSÃO COLUNA SIMPLES PARA ACIONAMENTO DA SAÍDA DE ÁGUA; CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO COMPATÍVEL COM USO EM UBS, COM VAZÃO MÍNIMA ADEQUADA PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO; ESTRUTURA EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA (INOX OU PLÁSTICO ABS SANITÁRIO); SISTEMA DE FILTRAGEM OU COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE FILTRO EXTERNO; CONTROLE TÉRMICO AUTOMÁTICO PARA MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA IDEAL DA ÁGUA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V), 50/60HZ; SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SISTEMA ELÉTRICO CONFORME NORMAS VIGENTES; FÁCIL INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS; CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS PARA AMBIENTES DE SAÚDE;ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	32	R\$ 1.726,57	R\$ 55.250,24
15	UN	621819	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	8	R\$ 13.483,10	R\$ 107.864,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS MATERIAL DE CONFECCÃO: GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR;GABINETE EXTERNO EM MATERIAL METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR PARA DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ÚTIL DE ATÉ 300 LITRO; EQUIPAMENTO EQUIPADO COM 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS PARA ACOMODAÇÃO ORGANIZADA DOS IMUNOBIOLOGICOS;CONTROLE E MONITORAMENTO:SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PARA MANUTENÇÃO UNIFORME DA TEMPERATURA INTERNA; FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE +2°C E +8°C, ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS E CONTROLE DE TEMPERATURA COM ALARME SONORO E VISUAL PARA ALERTAS DE FALHAS; DISPOSITIVO OU DISCADOR DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE VARIAÇÕES FORA DO PADRÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA(S) COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA EVITAR VARIAÇÕES TÉRMICAS;SISTEMA DE SEGURANÇA E BLOQUEIO PARA EVITAR ACESSO NÃO AUTORIZADO;DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL ACESSO E MANUSEIO; CERTIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO OU CERTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E REQUISITOS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) QUANDO APLICÁVEIS; CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÕES PARA EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE, ASSEGURANDO SEGURANÇA E EFICÁCIA NO USO.			
16	UN	621819	(COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP) CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE	2	R\$ 13.483,10	R\$ 26.966,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			IMUNOBIOLOGICOS MATERIAL DE CONFECCÃO: GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL 304, RESISTENTE À CORROSÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR;GABINETE EXTERNO EM MATERIAL METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU SIMILAR PARA DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; CAPACIDADE E ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE VOLUMÉTRICA ÚTIL DE ATÉ 300 LITRO; EQUIPAMENTO EQUIPADO COM 2 A 5 GAVETAS OU PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS PARA ACOMODAÇÃO ORGANIZADA DOS IMUNOBIOLOGICOS;CONTROLE E MONITORAMENTO:SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PARA MANUTENÇÃO UNIFORME DA TEMPERATURA INTERNA; FAIXA DE OPERAÇÃO ENTRE +2°C E +8°C, ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E IMUNOBIOLOGICOS; SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS E CONTROLE DE TEMPERATURA COM ALARME SONORO E VISUAL PARA ALERTAS DE FALHAS; DISPOSITIVO OU DISCADOR DE EMERGÊNCIA PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE VARIAÇÕES FORA DO PADRÃO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA(S) COM VEDAÇÃO EFICIENTE PARA EVITAR VARIAÇÕES TÉRMICAS;SISTEMA DE SEGURANÇA E BLOQUEIO PARA EVITAR ACESSO NÃO AUTORIZADO;DESIGN ERGONÔMICO PARA FÁCIL ACESSO E MANUSEIO; CERTIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO OU CERTIFICAÇÃO VÁLIDA NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E REQUISITOS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) QUANDO APLICÁVEIS; CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÕES PARA EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE, ASSEGURANDO SEGURANÇA E EFICÁCIA NO USO.			
17	UN	469580	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) CAIXA TÉRMICA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS COM	58	R\$ 357,25	R\$ 20.720,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			TEMPERATURA CONTROLADA MATERIAL E ESTRUTURA: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE PARA MANUTENÇÃO TAMPA REMOVÍVEL COM VEDAÇÃO PARA MINIMIZAR TROCA TÉRMICA E FACILITAR O ACESSO; DA TEMPERATURA POR TEMPO PROLONGADO; TAMPA REMOVÍVEL COM VEDAÇÃO PARA MINIMIZAR TROCA TÉRMICA E FACILITAR O ACESSO; ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE, FABRICADA EM PLÁSTICO REFORÇADO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DURABILIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS; EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS: TERMÔMETRO DIGITAL INTEGRADO PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA INTERNA; RODÍZIOS FIXADOS NA BASE PARA FACILITAR A MOBILIDADE, COM TRAVA DE SEGURANÇA; ALÇAS ERGONÔMICAS PARA TRANSPORTE MANUAL QUANDO NECESSÁRIO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO INDICADO PARA O TRANSPORTE TEMPORÁRIO DE VACINAS, MEDICAMENTOS OU MATERIAIS BIOLÓGICOS QUE NECESSITEM CONTROLE TÉRMICO, PORÉM SEM CONTROLE RIGOROSO (NÃO SUBSTITUI REFRIGERADORES ESPECÍFICOS); COMPATÍVEL COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E COM REGISTRO OU ISENÇÃO NA ANVISA;			
18	UN	415898	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO TIPO: COMPRESSOR PARA NEBULIZAÇÃO TERAPÊUTICA, MODELO CENTRAL COM MÚLTIPLAS SAÍDAS PARA ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DE PACIENTES. POTÊNCIA: COMPATÍVEL COM USO CONTÍNUO EM AMBIENTE CLÍNICO, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL E EFICIENTE. NÚMERO DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS INDEPENDENTES PARA NEBULIZAÇÃO SIMULTÂNEA. SUPORTE: EQUIPAMENTO COM SUPORTE MÓVEL EQUIPADO COM RODÍZIOS RESISTENTES E TRAVAS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO E SEGURANÇA DURANTE O USO. COMPONENTES: INCLUI ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA NEBULIZAÇÃO	14	R\$ 2.030,03	R\$ 28.420,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			(MÁSCARAS, BICOS, MANGUEIRAS) CONFORME PADRÃO HOSPITALAR, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO .MATERIAL: COM MATERIAIS RESISTENTES À UMIDADE E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, GARANTINDO DURABILIDADE E SEGURANÇA. SEGURANÇA: EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E CERTIFICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES: DEVE ATENDER À RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 185/2001 E ATUALIZAÇÕES REFERENTES A EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE USO EM NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO; CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT) APLICÁVEIS A EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ELÉTRICOS HOSPITALARES; GARANTIR SEGURANÇA ELÉTRICA CONFORME NORMA NBR IEC 60601-1 E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (EMC). MANUTENÇÃO: FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO DISPONÍVEIS NO MERCADO NACIONAL. DOCUMENTAÇÃO: MANUAL TÉCNICO COMPLETO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE E INSTRUÇÕES PARA USO E MANUTENÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA E ÓRGÃOS FISCALIZADORES.			
19	UN	373475	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: ESTACIONÁRIO, USO CONTÍNUO. CAPACIDADE DE FLUXO DE OXIGÊNIO: ATÉ 5 LITROS POR MINUTO (5 LPM), COM REGULAGEM CONTÍNUA. CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO NA SAÍDA: MÍNIMO DE 90% ± 3% EM TODOS OS FLUXOS. PRESSÃO DE SAÍDA: ENTRE 5 A 7 PSI. SISTEMA DE ALARME: SONORO E/OU VISUAL PARA: FALTA DE ENERGIA;ALTA OU BAIXA PRESSÃO BAIXA PUREZA DE OXIGÊNIO; FALHA NO FUNCIONAMENTO. FILTRO DE ENTRADA E FILTROS INTERNOS: SUBSTITUÍVEIS E DE FÁCIL ACESSO PARA MANUTENÇÃO. PAINEL DE	02	R\$ 3.844,39	R\$ 7.688,78



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			CONTROLE: SIMPLES, COM CHAVE LIGA/DESLIGA E INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) OU COM CHAVE SELETORA. RUÍDO OPERACIONAL: MÁXIMO DE 50 DB. SISTEMA DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA ELÉTRICA. MOBILIDADE: RODÍZIOS E ALÇAS PARA TRANSPORTE. ACESSÓRIOS INCLUSOS: UMIDIFICADOR REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM O APARELHO; TUBO DE OXIGÊNIO (TRAQUEIA) DE PELO MENOS 2 METROS; MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA); ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS APLICÁVEIS, COMO ABNT NBR IEC 60601-1 (SEGURANÇA ELÉTRICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS); PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGIDO POR REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; OBSERVAÇÕES: DEVERÁ SER ENTREGUE COM NOTA FISCAL, TERMO DE GARANTIA E MANUAL DO FABRICANTE EM PORTUGUÊS.			
20	UN	439209	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) CUBA REDONDA COM TAMANHO DE 09X05, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, SEGUINDO NORMAS DE FABRICAÇÃO ESTIPULADOS PELA DA ABNT, ANVISA E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	150	R\$ 22,72	R\$ 3.408,00
21	UN	610664	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL FABRICADA EM AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, ACABAMENTO FOSFATIZADO, CABEÇA LIXADA, MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO, ESPESSURA DA EXTREMIDADE DA BOCA DELGADA COMPRIMENTO 450MM, CAPACIDADE DE ABERTURA DA BOCA 55MM.	50	R\$ 122,21	R\$ 6.110,50
22	UN	433857	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) DETECTOR FETAL TIPO MESA,	112	R\$ 1.173,97	R\$ 131.484,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			TECNOLOGIA DIGITAL. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS UM MINUTO SEM USO. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DE BATIMENTO. ALARMES VISUAIS / SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES (1 POR APARELHO). FAIXA DE MEDIÇÃO DE BCF: 30-240 BPM. FREQUÊNCIA DE TRABALHO APROXIMADO: 2 MHz A 3,5 MHz. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA:< 5mWcm ² ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT. PESO APROXIMADO DE 1,5KG A 1,8 KG.CERTIFICADO PELO INMETRO, ANVISA E NORMAS VIGENTES DA ABNT.			
23	UN	433857	(COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP) DETECTOR FETAL TIPO MESA, TECNOLOGIA DIGITAL. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS UM MINUTO SEM USO. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DE BATIMENTO. ALARMES VISUAIS / SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS. POSSUIR FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES (1 POR APARELHO). FAIXA DE MEDIÇÃO DE BCF: 30-240 BPM. FREQUÊNCIA DE TRABALHO APROXIMADO: 2 MHz A 3,5 MHz. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO	38	R\$ 1.173,97	R\$ 44.610,86



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA:< 5mWcm ² ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE. FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DE CORRENTE ELÉTRICA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA BIVOLT. PESO APROXIMADO DE 1,5KG A 1,8 KG.CERTIFICADO PELO INMETRO, ANVISA E NORMAS VIGENTES DA ABNT.			
24	UN	617878	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ESCADA DE DOIS DEGRAUSHOSPITALAR, MATERIAL: TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX, 2 DEGRAUS, PISO EM CHAPA DE AÇO (DEGRAUS) REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE PRETA, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 38 CM X LARGURA 37 CM X 41 CM. PÉS COM PONTEIRA DE BORRACHA, REGISTRO NA ANVISA E INMETRO.	250	R\$ 157,73	R\$ 39.432,50
25	UN	617869	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ESCADA COM 3 DEGRAUS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: NÚMERO DE DEGRAUS: 3 (TRÊS);ALTURA TOTAL: ENTRE 50 CM E 65 CM;MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, RESISTENTE À CORROSÃO, COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO;DEGRAUS: SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE, EM MATERIAL EMBORRACHADO OU COM RANHURAS, PARA GARANTIR SEGURANÇA NO USO;LARGURA DOS DEGRAUS: MÍNIMA DE 30 CM;CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO 150 KG;PÉS: COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, EVITANDO DESLIZAMENTO E DANOS AO PISO;ACABAMENTO: SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, COM BORDAS ARREDONDADAS PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. NORMAS E CERTIFICAÇÕES: ATENDE AOS REQUISITOS DE BIOSSEGURANÇA PARA MOBILIÁRIO EM UNIDADES DE SAÚDE; FABRICADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E RECOMENDAÇÕES DA ANVISA PARA	50	R\$ 324,21	R\$ 16.210,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			MOBILIÁRIO HOSPITALAR E AMBULATORIAL.			
26	UN	485444	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL. AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, LIVRE DE LÁTEX, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO DA BRAÇADEIRA: MEDIDA APROXIMADA DE 9,5 (NOVE E MEIO) CM DE LARGURA X 28 (CINQUENTA E DOIS) CM COMPRIMENTO. MANGUITO E PÊRA EM PVC OU BORRACHA SINTÉTICA,	50	R\$ 90,48	R\$ 4.524,00
27	UN	434825	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA EM NYLON, LIVRE DE LÁTEX, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO DA BRAÇADEIRA: MEDIDA APROXIMADA DE 15 (QUINZE) CM X 52 (CINQUENTA E DOIS) CM. MANGUITO E PÊRA EM PVC OU BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, RESISTENTE E DURÁVEL, PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO PARA VIAGEM, COR PREFERENCIALMENTE : PRETO OU CINZA ESCURO, DURÁVEL. OS TRAÇOS DE GRADUAÇÃO DEVEM SER NÍTIDOS, COM DIVISÃO DE 2 MMHG , BEM DELINEADOS E COM DISTANCIAMENTO E ESPESSURA UNIFORMES. TOLERÂNCIA DE + / - 3 MMHG. APROVADO PELO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS,	400	R\$ 93,99	R\$ 37.596,00
28	UN	435624	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ESFIGNOMANÔMETRO OBESO. AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA BRAÇADEIRA EM NYLON, LIVRE DE LÁTEX, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO DA BRAÇADEIRA: MEDIDA APROXIMADA DE 19 (DEZENOVE) CM DE LARGURA X 70 (SESSENTA) CM COMPRIMENTO. MANGUITO E PERA EM PVC OU BORRACHA SINTÉTICA ESPECIAL, RESISTENTE E DURÁVEL, PERA COM VÁLVULA DE DEFLAÇÃO, ESTOJO PARA VIAGEM, COR PREFERENCIALMENTE :PRETO OU CINZA ESCURO, DURÁVEL. OS TRAÇOS DE GRADUAÇÃO DEVEM	122	R\$ 112,11	R\$ 13.677,42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			SER NÍTIDOS, COM DIVISÃO DE 2 MMHG, BEM DELINEADOS E COM DISTANCIAMENTO E ESPESSURA UNIFORMES. TOLERÂNCIA DE + / - 3 MMHG. APROVADO PELO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS,			
29	UN	438927	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO. APLICAÇÃO: AUSCULTA CARDIOLÓGICA E PULMONAR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL INOXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, COM MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS PARA ADEQUADA TENSÃO AOS OUVIDOS. ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA QUE PERMITA O MÁXIMO DE ESCUTA DE SONS DO PACIENTE E O MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS DO AMBIENTE. AUSCULTADOR DUPLO COM DIAFRAGMA E CAMPÂNULA. OLIVAS EM SILICONE, ANATÔMICAS, CONFORTÁVEIS AOS OUVIDOS, ACABAMENTO SEM REBARBAS, RECAMBIÁVEIS E LAVÁVEIS. AROS ANTI FRIO PARA EVITAR DESCONFORTO AO TOCAR A CRIANÇA/BEBÊ. APROVADO PELO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS,	100	R\$ 28,89	R\$ 2.889,00
30	UN	438922	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) ESTETOSCÓPIO ADULTO. APLICAÇÃO: AUSCULTA CARDIOLÓGICA E PULMONAR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COM DUOSOM. OLIVAS EM SILICONE, COM ACABAMENTO SEM REBARBAS, ANATÔMICAS, RECAMBIÁVEIS E LAVÁVEIS. CONJUNTO BI-AURICULAR EM METAL INOXIDÁVEL, RESISTENTE E FLEXÍVEL NA CURVATURA DO TUBO Y, MOLAS INTERNAS AJUSTÁVEIS PARA ADEQUADA TENSÃO AOS OUVIDOS. AUSCULTADOR DUPLO COM DIAFRAGMA RESISTENTE E DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA CARDIO-PULMONAR, QUE PERMITA UM MÍNIMO DE ESCUTA DE SONS AMBIENTAIS E UM MÁXIMO DE SONS PRÓPRIOS DO PACIENTE. AROS ANTI FRIO PARA EVITAR DESCONFORTO PARA O PACIENTE . APROVADO PELO INMETRO, MANUAL EM PORTUGUÊS,	300	R\$ 35,54	R\$ 10.662,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

31	UN	223918	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) FITA MÉTRICA. FLEXÍVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO OU MATERIAL SIMILAR, DE FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO, 1,5 M DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 1,5CM DE LARGURA, PONTAS FINALIZADAS EM METAL PARA GARANTIR MAIOR DURABILIDADE.	150	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
32	UN	482047	(COTA PRINCIPAL DE 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) FOCO REFLETOR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA) COM CABEÇOTE EM ALUMÍNIO, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE E PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS. 50/60 HZ.	150	R\$ 492,19	R\$ 73.828,50
33	UN	482047	(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP) FOCO REFLETOR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS, LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA) COM CABEÇOTE EM ALUMÍNIO, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E PINTURA EM EPÓXI A 250°C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE E PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇA AO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SELECIONÁVEL EM 110 OU 220 VOLTS. 50/60 HZ.	50	R\$ 492,19	R\$24.609,50
34	UN	406554	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) FORNO DE MICROONDAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:CAPACIDADE 31 LITROS,POTÊNCIA MÍNIMA 900 W DE POTÊNCIA EFETIVA PARA AQUECIMENTO;TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA), COR BRANCA, CONTROLES: PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL COM TIMER AJUSTÁVEL (MÍNIMO 30 MINUTOS) E FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PARA	172	R\$ 646,87	R\$ 111.261,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO; TIPO DE PORTA: COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES; PRATO GIRATÓRIO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 CM PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR; MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR; SISTEMA DE SEGURANÇA: TRAVA AUTOMÁTICA DA PORTA, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; CONSUMO ENERGÉTICO: CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO; NORMAS E REGISTROS: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS. CONDIÇÕES DE QUALIDADE.			
35	UN	406554	(COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP) FORNO DE MICROONDAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 31 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 900 W DE POTÊNCIA EFETIVA PARA AQUECIMENTO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V OU 220 V (A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA), COR BRANCA, CONTROLES: PAINEL ELETRÔNICO DIGITAL COM TIMER AJUSTÁVEL (MÍNIMO 30 MINUTOS) E FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS PARA DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO; TIPO DE PORTA: COM VISOR TRANSPARENTE E TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACIDENTES; PRATO GIRATÓRIO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 25 CM PARA DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO CALOR; MATERIAL DO GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE, FÁCIL DE LIMPAR E HIGIENIZAR; SISTEMA DE SEGURANÇA: TRAVA AUTOMÁTICA DA PORTA, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; CONSUMO ENERGÉTICO: CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO; NORMAS E REGISTROS: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE	58	R\$ 646,87	R\$ 37.518,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			SEGURANÇA ELÉTRICA APLICÁVEIS.CONDIÇÕES DE QUALIDADE.			
36	UN	621443	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) FRIGOBAR CAPACIDADE DE 110 A 120 LITROS, COR BRANCA, CERTIFICADO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE, OPÇÃO DE VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS (A DEFINIR NO PEDIDO DE COMPRA).	35	R\$ 1.250,82	R\$ 43.778,70
37	UN	435417	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) KIT INALAÇÃO INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO DEVE CONTER: 01 MÁSCARA PLÁSTICA, 01 MICRO NEBULIZADOR, 01 EXTENSÃO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METRO, 01 ELÁSTICO, COM CONECTOR ¾ AMARELO.	50	R\$ 24,51	R\$ 1.225,50
38	UN	435416	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) KIT INALAÇÃO ADULTO PARA AR COMPRIMIDO , DEVE CONTER: 01 MÁSCARA PLÁSTICA, 01 ELÁSTICO, 01 MICRO NEBULIZADOR, 01 EXTENSÃO DE COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,5 METRO COM CONECTOR 3/4 AMARELO.	100	R\$ 25,08	R\$ 2.508,00
39	UN	445149	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) LANTERNA DE CABEÇA COM OPÇÕES DE FLUXO LUMINOSO, INCLINAÇÃO DE FOCO E CINTA REGULÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA. COM REGULAGEM DE FOCO E AJUSTE DE ÂNGULO. RECARREGÁVEL (PODENDO SER RECARREGADA EM TOMADAS DE VOLTAGEM 110V OU 220V), LÂMPADA DE LED, COM DOIS OU TRÊS MODOS DE ILUMINAÇÃO, EQUIPADO COM DUAS FITAS ELÁSTICAS PARA AJUSTE UNIVERSAL NA CABEÇA. ATENDER AS NORMAS DA ANVISA E INMETRO	60	R\$ 78,53	R\$ 4.711,80
40	UN	399808	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) MACA PEDIÁTRICA , ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 38,75X1,2MM, NA COR BRANCO. LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURVIN PRETO, COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALEIRA PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,20 X 0,60 X 0,80M. CAPACIDADE MÍNIMA 90 KG. REGISTRO NO INMETRO E ANVISA	30	R\$ 533,84	R\$ 16.015,20
41	UN	630061	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA	112	R\$ 1.088,25	R\$ 121.884,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			PARTICIPAÇÃO) MACA PARA EXAMES CLÍNICOS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 38,75X1,2MM, NA COR BRANCO. LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURVIN PRETO, COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALEIRA PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,90 X 0,60 X 0,80M. CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG, REGISTRO NO INMETRO E ANVISA.			
42	UN	630061	(COTA RESERVADA 25% PARA ME/ EPP) MACA PARA EXAMES CLÍNICOS, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 38,75X1,2MM, NA COR BRANCO. LEITO FIXO, ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM COURVIN PRETO, COM CABECEIRA REGULÁVEL ATRAVÉS DE CREMALEIRA PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,90 X 0,60 X 0,80M. CAPACIDADE MÍNIMA 150 KG, REGISTRO NO INMETRO E ANVISA.	38	R\$ 1.088,25	R\$ 41.353,50
43	UN	399829	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) MACA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE 31,75MM, LEITO FIXO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN PRETO. ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALEIRAS, PAR DE PERNEIRAS EM ALUMÍNIO REVESTIDA COM ESPUMA E NAPA COM BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,80M X 0,50M X 0,80M. CAPACIDADE DE 150 KG .REGISTRO NO INMETRO E ANVISA	60	R\$ 1.491,72	R\$ 89.503,20
44	UN	399829	(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/ EPP) MACA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, ESTRUTURA EM TUBOS DE 31,75MM, LEITO FIXO, ESTOFADO, REVESTIDO EM COURVIN PRETO. ARTICULAÇÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MANUAL DA CABECEIRA E PESEIRA POR MEIO DE CREMALEIRAS, PAR DE PERNEIRAS EM	20	R\$ 1.491,72	R\$ 29.834,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			ALUMÍNIO REVESTIDA COM ESPUMA E NAPA COM BASE CROMADA, REGULAGEM DE ALTURA POR MEIO DE MANÍPULOS, MESA TOTALMENTE ESMALTADA E PÉS COM PONTEIRAS. DIMENSÕES APROXIMADAS 1,80M X 0,50M X 0,80M. CAPACIDADE DE 150 KG .REGISTRO NO INMETRO E ANVISA			
45	UN	428265	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) MACA CLÍNICA, TIPO OBESO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8, SENDO 2 COM FREIO, COMPRIMENTO ATÉ 1,90 CM, LARGURA CERCA DE 0,80 CM, ALTURA CERCA DE 0,80 CM, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 KG, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS LEITO FIXO COM COLCHÃO DE ESPUMA EM COURVIN.	45	R\$ 1.705,26	R\$ 76.736,70
46	UN	428265	(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP) MACA CLÍNICA, TIPO OBESO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE PINTURA ELETROSTÁTICA, RODAS 4 RODÍZIOS 8, SENDO 2 COM FREIO, COMPRIMENTO ATÉ 1,90 CM, LARGURA CERCA DE 0,80 CM, ALTURA CERCA DE 0,80 CM, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 300 KG, COMPONENTES SUPORTE SORO REMOVÍVEL, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, GRADES ESCAMOTEÁVEIS, ACESSÓRIOS LEITO FIXO COM COLCHÃO DE ESPUMA EM COURVIN.	15	R\$ 1.705,26	R\$25.578,90
47	UN	617472	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUGERIDA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DIÁRIA: ENTRE 20 KG E 49 KG DE GELO POR DIA, GARANTINDO OPERAÇÃO CONTÍNUA PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE. MATERIAL DE CONFEÇÃO: ESTRUTURA E RESERVATÓRIO FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, PARA GARANTIR DURABILIDADE, HIGIENE E FACILIDADE NA LIMPEZA.	02	R\$ 3.816,79	R\$ 7.633,58



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			RESERVATÓRIO: EQUIPADO COM RESERVATÓRIO PRÓPRIO PARA ARMAZENAMENTO DO GELO PRODUZIDO, COM CAPACIDADE COMPATÍVEL À PRODUÇÃO DIÁRIA E FACILIDADE DE ACESSO PARA RETIRADA. TIPO DE GELO PRODUZIDO: CUBOS REGULARES E UNIFORMES, COM PADRÃO QUE FACILITE O MANUSEIO E ARMAZENAMENTO. CONTROLE E OPERAÇÃO: SISTEMA AUTOMÁTICO COM PAINEL DE CONTROLE SIMPLES, COM INDICADORES DE FUNCIONAMENTO E ALERTAS DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO OU NÍVEL DE ÁGUA. SEGURANÇA: EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA EVITAR FALHAS OPERACIONAIS. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: ATENDER A PADRÕES DE CONSUMO ENERGÉTICO ADEQUADOS PARA EQUIPAMENTOS DESTE PORTE, CONTRIBUINDO PARA A SUSTENTABILIDADE DA UNIDADE. PRODUTO ENTREGUE COM MANUAL TÉCNICO, CONDIÇÃO DO PRODUTO: NOVO, SEM USO, RECONDICIONADO OU REFORMADO.			
48	UN	620420	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO , COM FUNCIONAMENTO A PILHAS, BRAÇADEIRA ADULTO COM CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22CM A 42CM (UNIVERSAL), COM MEMÓRIA PARA RESULTADOS COM HORA E DATA, E MÉDIA DAS ÚLTIMAS LEITURAS. DEVE REALIZAR MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA COM PRECISÃO E INDICAR ARRITMIA CARDÍACA. DEVE ACOMPANHAR ESTOJO DE ARMAZENAMENTO, OBRIGATÓRIO TER O SELO DO INMETRO.	90	R\$ 175,50	R\$ 15.795,00
49	UN	612416	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) NEBULIZADOR PORTÁTIL DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO EQUIPAMENTO PORTÁTIL DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR VIA INALATÓRIA, INDICADO PARA O TRATAMENTO E ALÍVIO DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS COMO BRONQUITE, ASMA, RINITE, SINUSITE E RESFRIADOS. DE USO INDIVIDUAL, É COMUMENTE	41	R\$ 105,10	R\$ 4.309,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			UTILIZADO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), DOMICÍLIOS E ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SUGERIDA TIPO DE FUNCIONAMENTO: COMPRESSOR A PISTÃO (NÃO ULTRASSÔNICO), COM OPERAÇÃO CONTÍNUA E SEM NECESSIDADE DE LUBRIFICAÇÃO.CAPACIDADE DE NEBULIZAÇÃO: MÍNIMO DE 0,25 ML/MIN.PARTÍCULAS: TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS (MMAD) ENTRE 2 MM E 5 MM.PRESSÃO DE OPERAÇÃO: MÍNIMA DE 30 PSI.RUÍDO: NÍVEL MÁXIMO DE RUÍDO DE 60 DB.NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 ACESSÓRIOS INCLUSOS: MÁSCARA ADULTO E INFANTIL, TUBO DE AR, COPO NEBULIZADOR, MANUAL EM PORTUGUÊS.ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 127V OU 220V, COM CHAVE SELETORA OU BIVOLT AUTOMÁTICO.PESO: ATÉ 2,5 KG.PRODUTO: NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM USO ANTERIOR, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.			
50	UN	415963	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) NEGATOSCÓPIO: NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS PARA SER FIXADO NA PAREDE, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE 0,75 MM, COM VISOR EM ACRÍLICO,4 LÂMPADAS FLUORESCENTES INTERNAS 15 W, REATOR ELETRÔNICO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÃO 0,78 M X 0,9 M X 0,09 M, APROXIMADAMENTE. BIVOLT 110/220V	120	R\$ 1.235,36	R\$ 148.243,20
51	UN	415963	(COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP) NEGATOSCÓPIO: NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS PARA SER FIXADO NA PAREDE, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO DE 0,75 MM, COM VISOR EM ACRÍLICO,4 LÂMPADAS FLUORESCENTES INTERNAS 15 W, REATOR ELETRÔNICO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. DIMENSÃO 0,78 M X 0,9 M X 0,09 M, APROXIMADAMENTE. BIVOLT 110/220V	40	R\$ 1.235,36	R\$ 49.414,40
52	UN	478187	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) OTOSCÓPIO. EQUIPAMENTO PARA EXAME VISUAL DO OUVIDO.	200	R\$ 277,29	R\$ 55.458,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			OTOSCÓPIO EM FIBRA ÓPTICA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA. LAMPADA HALÓGENA, LENTE DE AUMENTO DE 2.5 X 0.5, ESPÉCULOS PERMANENTES DE PLÁSTICO COM DIÂMETROS APROXIMADOS: 2,5MM 3,0MM 3,5MM 4,0MM 8,0MM. POSSUIR NO MÍNIMO 5 ESPÉCULOS. POSSUIR REGULADOR DE ALTA E BAIXA LUMINOSIDADE E ENCAIXE PARA VISOR SOBRESSALENTE. POSSUIR VISOR ARTICULADO AO CABEÇOTE E MÓVEL. ACOMPANHAR LÂMPADA E VISOR SOBRESSALENTE. APRESENTAR CABO EM AÇO INOXIDÁVEL DE TAMANHO MÉDIO PARA PILHAS. POSSUIR LUPA REDONDA. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS MÉDIAS COMUNS. ACOMPANHA ESTOJO REFORÇADO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE. APRESENTAR REGISTRO NO MS/ANVISA, INMETRO, MANUAL E CATÁLOGO EM PORTUGUES.			
53	UN	441981	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) OXÍMETRO DE DEDO ADULTO. FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 0-100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA DO SISTEMA: CERCA DE 24 HORAS, ALIMENTAÇÃO:PILHA AA OU AAA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PODER MENSURAR A SATURAÇÃO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE ADULTOS E CRIANÇAS.. DESLIGAR AUTOMATICAMENTE EM 8 SEGUNDOS SEM USO. CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. CÓPIA DE MANUAL (1 POR APARELHO).	140	R\$ 81,01	R\$ 11.341,40
54	UN	441983	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) OXÍMETRO DE DEDO NEONATAL E INFANTIL. FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 0-100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA DO SISTEMA: CERCA DE 24 HORAS, ALIMENTAÇÃO:PILHA AA OU AAA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PODER MENSURAR A SATURAÇÃO E A FREQUÊNCIA CARDÍACA DE CRIANÇAS RECÊM NASCIDOS ATÉ 12 ANOS. DESLIGAR AUTOMATICAMENTE EM 8 SEGUNDOS SEM USO. CERTIFICADO PELA ANVISA E INMETRO. CÓPIA DE MANUAL (1 POR APARELHO).	90	R\$ 116,34	R\$ 10.470,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

55	UN	471144	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM TAMANHO DE 12 CM, COM VÍDEA, COM SERRILHA, COM TRAVA, AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, AUTOCLAVÁVEL, SEGUINDO NORMAS DE FABRICAÇÃO ESTIPULADOS PELA DA ABNT, ANVISA E/OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	R\$ 209,65	R\$ 25.158,00
56	UN	442930	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PARA MEDIÇÃO DE COMPRIMENTO E ALTURA CORPORAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE (PLÁSTICO RÍGIDO, ALUMÍNIO OU AÇO INOX), COM ESCALA MÉTRICA GRAVADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, LEGÍVEL E DURÁVEL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM, COM BASE PARA APOIO ESTÁVEL OU SUPORTE PARA USO MANUAL. INDICADA PARA USO EM AVALIAÇÕES ANTROPOMÉTRICAS CLÍNICAS, ESCOLARES E DE SAÚDE PÚBLICA. PRODUTO LEVE, FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM GRADUAÇÃO CONFORME NORMA TÉCNICA VIGENTE.	150	R\$ 343,21	R\$ 51.481,50
57	UN	300036	(COTA PRINCIPAL 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO) REFRIGERADOR EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO DESTINADO À CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS POR MEIO DE REFRIGERAÇÃO,ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO: VERTICAL PORTAS: 1 PORTA CAPACIDADE: ENTRE 260 E 300 LITROS ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA, TENSÃO VOLTAGEM 110V CONTROLE DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL INDICAÇÃO DE USO: GERAL, COM PRATELEIRAS PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONGELADOR COR: BRANCA.	101	R\$ 2.230,60	R\$ R\$ 225.290,60
58	UN	300036	(COTA RESERVADA 25% PARA ME/EPP) REFRIGERADOR EQUIPAMENTO ELETRODOMÉSTICO DESTINADO À CONSERVAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS POR MEIO DE REFRIGERAÇÃO,ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: TIPO: VERTICAL PORTAS: 1 PORTA CAPACIDADE: ENTRE 260 E 300 LITROS ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA,	34	R\$ 2.230,60	R\$ 75.840,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			TENSÃO VOLTAGEM 110V CONTROLE DE TEMPERATURA: AJUSTÁVEL INDICAÇÃO DE USO: GERAL, COM PRATELEIRAS PARA ORGANIZAÇÃO INTERNA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONGELADOR COR: BRANCA.			
59	UN	622853	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) SELADORA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: SELADORA MANUAL COM RESISTÊNCIA ELÉTRICA FIXA; LARGURA DE SELAGEM: MÍNIMA DE 250 MM (25 CM); LARGURA DA SOLDA: MÍNIMA DE 10 MM; TEMPERATURA DE SELAGEM: REGULÁVEL, COM CONTROLE ANALÓGICO OU DIGITAL; SISTEMA DE AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA BLINDADA OU FITA SELANTE PROTEGIDA, QUE GARANTA AQUECIMENTO UNIFORME E SEGURO; CORPO: METÁLICO OU EM POLÍMERO RESISTENTE À TEMPERATURA E À HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR; AÇIONAMENTO: MANUAL POR ALAVANCA, ALÇA OU ABA DE PRESSÃO; APLICAÇÃO: COMPATÍVEL COM BOBINAS E ENVELOPES DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME PLÁSTICO PARA PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR (AUTOCLAVE); VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU CHAVE SELETORA 127V/220V. CONFORMIDADE REGULATÓRIA: PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, VÁLIDO E COMPATÍVEL COM USO EM SERVIÇOS DE SAÚDE (RDC Nº 751/2022); QUANDO IMPORTADO, A EMPRESA DEVE POSSUIR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) DA ANVISA; ATENDIMENTO A NORMAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA VIGENTES (EX: IEC 60335 OU EQUIVALENTE NACIONAL); MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS (IMPRESSO OU DIGITAL); CATÁLOGO TÉCNICO COM FOTO E ESPECIFICAÇÕES DO MODELO OFERTADO; CERTIFICADO DE GARANTIA EMITIDO PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR COM CNPJ.	60	R\$ 682,48	R\$ 40.948,80
60	UN	407740	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) SUPORTE APOIO DE BRAÇO COM	100	R\$ 200,47	R\$ 20.047,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

			BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO E COLETA. COM ALTURA REGULÁVEL, HASTE CROMADA, EM AÇO INOX, COM CAPA COM MATERIAL TIPO COURINO OU ASSEMELHADO (HIGIENIZÁVEL) BASE TUBULAR EM AÇO COM PINTURA EPOXI, POSSUI 4 (QUATRO) PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS, ALTURA MIN: 75 CM, ALTURA MAX: 115 CM, TAMANHO DA CONCHA: 20 CM,			
61	UN	482542	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL E 2 GANCHOS TOTALMENTE INOX, BASE FIXA E COLUNA EM TUBO DE AÇO INOX DE 22,22 X 1,2 MM. HASTE COM 2 GANCHOS. ALTURA REGULÁVEL. BASE DE 50MM DIÂMETRO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA.	90	R\$ 186,15	R\$ 16.753,50
62	UN	330875	(COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP) TENS E FES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:NÚMERO DE CANAIS: MÍNIMO DE 2 CANAIS INDEPENDENTES, COM CONTROLES DE INTENSIDADE SEPARADOS; MODOS DE OPERAÇÃO: TENS E FES, COM PROGRAMAS OU AJUSTES ESPECÍFICOS PARA ANALGESIA E FORTALECIMENTO MUSCULAR; PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: FREQUÊNCIA DO PULSO: MÍNIMA DE 1 HZ A 150 HZ (OU SUPERIOR); LARGURA DE PULSO (DURAÇÃO): MÍNIMO DE 50 MS A 300 MS; INTENSIDADE DE CORRENTE: AJUSTÁVEL, COM VALOR MÍNIMO DE ATÉ 80 MA POR CANAL; FORMATOS DE ONDA: ONDA SIMÉTRICA BIFÁSICA OU ALTERNADA, COM OPÇÃO DE VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA PARA CONFORTO E PREVENÇÃO DE ADAPTAÇÃO DO PACIENTE; DISPLAY: VISOR DIGITAL DE FÁCIL LEITURA PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS EM USO; CONTROLES: BOTÕES, TECLADO DE MEMBRANA OU PAINEL DIGITAL; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 4 ELETRODOS REUTILIZÁVEIS (AUTOADESIVOS OU DE BORRACHA CONDUTIVA COM ELÁSTICO); 2 CABOS DE CONEXÃO AOS ELETRODOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (110/220V) OU POR BATERIA RECARREGÁVEL COM CARREGADOR INCLUSO; GABINETE:	02	R\$ 833,65	R\$ 1.667,30



		COMPACTO, LEVE E RESISTENTE AO USO CLÍNICO; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E COM TIMER AJUSTÁVEL.CONFORMIDADE REGULATÓRIA: PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO ATIVA NA ANVISA, CONFORME RDC Nº 751/2022; QUANDO IMPORTADO, A EMPRESA FORNECEDORA DEVE POSSUIR AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA) JUNTO À ANVISA; ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS (EX: NBR IEC 60601-1). MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, IMPRESSO OU DIGITAL; CATÁLOGO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO OFERTADO; DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL.OBSERVAÇÕES FINAIS:MODELOS COM ESPECIFICAÇÕES SUPERIORES SERÃO ACEITOS DESDE QUE MANTENHAM COMPATIBILIDADE DE USO E REGISTRO NA ANVISA; O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA USO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS INCLUSOS E EM EMBALAGEM LACRADA.				
					VALOR TOTAL	R\$ 2.683.772,82



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

ANEXO II

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por item.

1.1.2. Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1 Serão avaliados os Seguintes Requisitos Mínimos:

2.1.1 Atender minimamente o descritivo expresso no anexo I.

2.1.2 Apresentar a Documentação Técnica Solicitada no item 3.1.1.

2.1.3 Pontualidade no prazo de entrega.

2.1.4 Parcelas entregues de acordo com o prazo estipulado.

2.1.5 Entrega de mercadoria com validade estipulada pela TR.

2.1.6 Tempo de resolução das não conformidades prazo de 10(dez) dias úteis (tenham apresentado inconformidade no momento do recebimento ou durante o uso).

2.1.7 Pedidos realizados pelos fornecedores para entrega de mercadoria com marca distinta da ofertada na proposta comercial do fornecedor deverá ser devidamente justificado e apresentar qualidade igual ou superior ao solicitado no edital, bem como ser aprovado pelo responsável técnico.

2.1.8 Todos os produtos que contenham prazo de validade deverão ser entregues com a data de validade mínima, conforme especificado no edital.

2.1.9 Materiais recebidos deverão contemplar: quantidade entregue, lote, validade mínima exigida em Edital, marca, modelo solicitado, embalagens íntegras.

2.1.10 Manual de orientações em português, quando vierem em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

2.1.11 Rótulo com informações do produto atendendo regulamentação de rastreabilidade – RDC 14/2011 – NT 01/2014 MS/Anvisa.

2.1. Apresentação de amostra(s) / prova(s)

2.1.1. Não haverá a exigência de amostra(s) / prova(s) para esta contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Não haverá a exigência de documentação de qualificação técnica nesta contratação.

3.2. Documentação técnica

3.1.2. Para todos os itens **Alvará de Saúde**, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, **em vigor**, *ou* **Licença**, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor, em nome da licitante.

3.1.3. Certificado de Registro do objeto ofertado expedido pelo Ministério da Saúde, **em vigor**, onde conste o número e a validade do Registro, denominação do objeto, nome e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção de Registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

3.1.4. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA em situação ativa, em nome da licitante.

3.1.5. Certificado de Registro de Produto, emitido pelo INMETRO, para os itens que a legislação exige.

3.3. A documentação exigida poderá ser

a) Publicação no Diário Oficial da União (com resolução e data de publicação visíveis): original *ou* cópia legível *ou* documento obtido por meio do *site* do Diário Oficial da União, na *internet*;

b) Documento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA): original *ou* cópia legível *ou* documento obtido por meio do *site* da ANVISA, na *internet*.

3.3.1. Somente serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA para o Registro de itens e para as petições de renovação do Registro, além das notificações simplificadas dos itens, quando aplicável. Para os demais documentos não serão aceitos documentos obtidos do *site* da ANVISA.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 45/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para **assinatura da Ata**, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.

4.2.3. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

4.2.4. A assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

4.2.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.

4.3. Da negociação do(s) preço(s) registrado(s)

4.3.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.3. Na hipótese prevista no subitem 4.3.2, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 4.5.4.

4.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o Órgão Gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação.

4.3.6. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.3.7. Para fins do disposto no subitem 4.3.6, o fornecedor encaminhará solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 23 do Decreto Municipal 045/2024 e art. 63 do Decreto Municipal nº 549/2023.

4.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no subitem 4.5, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

4.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 4.3.8, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos subitens 4.1.2.2 e 4.1.2.4.

4.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto no subitem 4.6 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.3.11. Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 4.3.6 e 4.3.7, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal nº 45/2024.

4.4. Da alteração ou atualização o(s) preço(s) registrado(s)

4.4.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser alterado(s) ou atualizado(s) em decorrência de eventual redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o(s) preço(s) registrado(s);

c) conforme condições de reajuste ou repactuação de preços referidos neste Termo de Referência.

4.5. Do cancelamento do registro do fornecedor

4.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 4.3.8; **ou**

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Na hipótese prevista na alínea ‘d’ do subitem 3.5.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.5.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.5.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro Reserva, observando a ordem de classificação.

4.6. Do cancelamento dos preços registrados

4.6.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; **ou**
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.3.4 e 7.3.10.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) Termo(s) de Contrato(s), no prazo instituído, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

5.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.3. O(s) referido(s) prazo(s) poderá(ão) ser prorrogado(s) a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pelo fornecedor.

5.4. A assinatura do contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o fornecedor tenha um Certificado emitido por uma Autoridade Certificadora (AC), credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4.1. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

EDITAL N.º 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS** (RS), representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA COMPROMITENTE]**, CNPJ n.º ____/____-__, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-__, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, CPF n.º ***.____-__, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º 25.0.000045058-0, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Fornecimento de equipamentos Ambulatoriais e Eletrodomésticos, para atendimento às necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone: ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria

Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Unid. medida	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)
				R\$
				R\$
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS (R\$)				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 25.0.000045058-0

2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (ou outro índice indicado no TR), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA KAMIANECKY

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Compromitente